

L E I nº 481

AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR À "MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ", VARIAS AREAS DE TERRENO RUSTICO, \* NUM TOTAL DE 48.155,58 m<sup>2</sup>.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a \* doar à MITRA DIOCESANA DE SANTA CRUZ DE CORUMBÁ, as seguintes áreas de terreno rústico, situadas no rocío da cidade, perfazendo um total de 48.155,58 m<sup>2</sup>.

a) área de 10.701,24 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente com a Avenida Operária, medindo 72,60m; ao Norte, com a \* rua Piauí, medindo 147,40m; ao Poente com a rua Firmo de Matos medindo 72,60; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo 147,40m.

b) área de 10.701,24 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente, rua Firmo de Matos, medindo 72,60 m; ao Norte com a rua Maranhão, medindo 147,40; ao Poente com a rua Major Gama medindo \* 72,60m; e ao Sul com terrenos requeridos por terceiros, medindo \* 147,40m.

c) area de 16.051,86 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente, com a rua Firmo de Matos, medindo 72,60 e mais 72,60 m \* com terrenos requeridos por terceiros; ao Norte com a rua Maranhão, medindo 145,20m; ao Sul com a rua Pará, medindo 73,70 e \* mais 73,70m com terrenos requeridos por terceiros.

d) área de 5.350,62 m<sup>2</sup> com os seguintes limites: ao Nascente, com a rua Major Gama, medindo 72,60 m; ao Norte com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70 m; ao Poente com terrenos requeridos por terceiros medindo 72,60m; e ao Sul com a rua Maranhão,

e) area 5.350,62 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites: ao Nascente com a rua Major Gama, medindo 72,60m, ao Norte com a rua Maranhão, medindo 73,70m, ao Poente com terrenos requeridos por terceiros, \* medindo 72,60m, e ao Sul também com terrenos requeridos por terceiros, medindo 73,70.

Artigo 2º - As áreas de terreno objeto da doação que esta Lei autoriza, destina-se a construção de um Seminário, um Abrigo para menores e demais dependências que se fizerem necessários para o fim que se destina.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 22 DE MARÇO DE 1960

JOSE SERRAVALLO CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL